



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 01/2019 -----

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove no Auditório da Zona Desportiva da Batalha, sito no edifício de apoio ao Campo de Jogos Sintético da Batalha, na vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária, a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...)--

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- Ponto 6 -----

Apreciar e deliberar sobre a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila da Batalha e Operação de Reabilitação Urbana da Vila da Batalha, nos termos das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 13.º e n.º 2 do artigo 20.º, ambos do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e alínea ccc), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

Processo n.º 22/2016/3 | Requerimento n.º 85/2019-----

Discussão e deliberação sobre a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila da Batalha e Operação de Reabilitação Urbana da Vila da Batalha, nos termos das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 13.º e n.º 2 do artigo 20.º, ambos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a reação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e alínea ccc), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, previamente aprovada em reunião de 21 de janeiro de 2019, através da deliberação nr.º 2019/0041/G.A.P.. -----

Após prévios esclarecimentos prestados pelo senhor Presidente da Câmara, acerca da alteração da delimitação da ARU da Batalha e Operação de Reabilitação Urbana da Vila da Batalha, foi o ponto posto a discussão. -----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 6** da Ordem de Trabalhos, foi o mesmo posto a votação da Assembleia Municipal, tendo sido, **aprovado por maioria, com vinte e um votos a favor e três votos contra, a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila da Batalha e Operação de Reabilitação Urbana da Vila da Batalha, nos termos das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 13.º e n.º 2 do artigo 20.º, ambos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a reação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e alínea ccc), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atento aos fundamentos aduzidos na deliberação nr.º 2019/0041/G.A.P.** -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

Votaram contra os senhores deputados municipais Francisco Manuel dos Santos Coutinho, Rita Salomé Pereira Vieira e José Armindo Monteiro de Matos, do grupo municipal do CDS-PP. -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

-----**-----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. Assembleia Municipal da Batalha, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2019. -----

-----**-----

O Presidente da Assembleia Municipal



(Júlio Ribeiro Orfão)

Assembleia Municipal da Batalha



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 1 de 3

Cópia de parte da

-----Ata Nº. 02/2019 -----

Aos **vinte e um** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e dezanove**, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária pública, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:-----

Presidente: -----**PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS** -----

Vice-Presidente:-----**CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO** -----

Vereadores: -----**CARLOS EMANUEL OLIVEIRA REPOLHO** -----

-----**LILIANA PEREIRA MONIZ** -----

-----**ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO** -----

-----**HORÁCIO MOITA FRANCISCO**-----

-----**GERMANO SANTOS PRAGOSA**-----

-----** -----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

(...)

DELIBERAÇÃO Nr. 2019/0041/G.A.P.-----

Assunto: Alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila da Batalha - Req. – Município da Batalha – Processo n.º 22/2016/3 – Requerimento n.º 85/2019 -----

----- Presente proposta n.º 05/2019/GAP emitida em 15/01/2019 pelo senhor presidente da câmara, Paulo Jorge Frazão Batista dos santos, que se transcreve: -----

----- «Considerando que foi aprovada a Área de Reabilitação Urbana (ARU), que possui enquadramento jurídico no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro com a redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto; -----

----- No âmbito da aprovação da Área de Reabilitação Urbana (ARU), conforme deliberação de Câmara Municipal, de 03 de fevereiro de 2014, e deliberação da Assembleia Municipal, de 28 de fevereiro de 2014, foi solicitado o parecer ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, publicado através do Aviso n.º 4157/2014, no Diário da República, 2.ª série de 26 de março de 2014; -----

----- Nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro com a redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana), compete à Câmara Municipal desenvolver uma estratégia de reabilitação e qualificação do espaço urbano; ---

----- Com esse objetivo foi aprovado o Plano Estratégico de Reabilitação Urbana da Vila da Batalha, designado de PARU, tendo sido efetuada a candidatura ao instrumento de financiamento previsto no Eixo 7 – Afirmar a sustentabilidade dos territórios, Prioridade de Investimento 6. e (6.5) do Plano Operacional da região Centro 2020 (PO Centro), conforme o Aviso Centro nº 16-2016-01 de 01-04-2016 do Centro 2020, destinado aos centros urbanos complementares da rede urbana da região Centro de Portugal;-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 2 de 3

----- Atendendo à entrada em vigor da 1.ª revisão do plano diretor municipal da Batalha (PDM), aprovado conforme Aviso n.º 9808, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 168, de 28 de agosto de 2015; e retificado através da declaração 6/2016, publicada na II Série do Diário da República n.º 12, de 19 de janeiro de 2016, foi aprovada uma alteração à delimitação da ARU da vila da Batalha, conforme deliberação de Câmara Municipal, DELIBERAÇÃO n.º 2018/0167/D.O.T., de 7/05/2018, e deliberação da Assembleia Municipal, de 27/06/2018, ponto 10 da ordem de trabalhos, publicada através do Aviso n.º 10561/2018 no Diário da República, 2.ª série, n.º 149, de 3/08/2018;-----

----- Considerando o enquadramento histórico do edifício Municipal, designado de “Casa da Obra”, sito na Freiria (Rotunda das Brancas), atualmente propriedade do Município, o qual se situa nos limites da ARU da Batalha e atento à necessidade de realização de obras de reabilitação e enquadramento no âmbito do IFRRU 2020, é proposto a sua inclusão na área delimitada de reabilitação urbana; -----

----- São razões porque, -----

----- Tenho a honra de propor, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea h), n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que o executivo municipal aprove os procedimentos inerentes à alteração da delimitação da área de reabilitação da Vila da Batalha (ARU) nomeadamente: -----

1. Proceder-se à consulta ao IRHU, relativamente à proposta de alteração da ARU, a submeter à Assembleia Municipal, nos termos previstos no ponto 1 do artigo 13.º e ponto 2 do artigo 20.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro; -----

2. Efetuar-se os procedimentos de publicitação previstos nos pontos 4 e 5 do artigo 13.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, conjugados com o atual CPA, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nomeadamente: -----

- publicitação através de aviso na 2.ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do município, -----

- simultaneamente com o envio para publicação do aviso referido no número anterior, a câmara municipal remete ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., por meios eletrónicos, o ato de aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana. -----

3. Considerando-se que se trata de uma alteração com pequenos acertos, mantêm-se validos os elementos iniciais, nomeadamente a Memória descritiva, anexando-se, para o efeito, nova planta com a delimitação da ARU. -----

4. Atento o exposto na deliberação n.º 2018/0167/D.O.T. tomada pelo executivo em 7 de maio de 2018, os procedimentos relativos à Operação de Reabilitação Urbana (ORU) da Vila da Batalha devem acolher a presente alteração.»-----

----- **A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base as razões de facto e de direito aduzidas, deliberou, por unanimidade:**-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 3 de 3

- 1) Aprovar a realização dos procedimentos inerentes à alteração da delimitação da área de reabilitação da Vila da Batalha (ARU) e submeter a mesma a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 13.º e n.º 2 do artigo 20.º, ambos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a reação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, e alínea a), n.º 1 do artigo 33.º e alínea h), n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nos termos propostos;-----
- 2) Determinar que os procedimentos relativos à Operação de Reabilitação Urbana (ORU) da Vila da Batalha acolham a presente alteração nos termos expostos.-----

----- ** -----

Aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Está conforme o documento original existente no arquivo desta Câmara Municipal, o que certifico.

Batalha, aos 21/01/2019

O Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma digital por PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS

(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)